

PROJETO DE EMENDA N.º 002/2017

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O membros da comissão de Legislação Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais resolvem propor a seguinte emenda ao projeto de lei em epígrafe:

Artigo 1º – O Projeto de Lei número 017/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Projeto de Lei n° 017/2017

(...)

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração/Fomento/Cooperação com Organização São Lucas inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.039/0001-71, com sede a Rua XV de Novembro, 1113, centro, Laranjeiras do Sul, visando formalizar parcerias de interesse público e recíproco tendo como objetivo a transferência de recursos financeiros e/ou bens e materiais de consumo, mediante apresentação do Plano de Trabalho;*

Art. 2º - *O repasse por parte da municipalidade de bens móveis, equipamentos e materiais permanentes prescindirá de prévia aprovação legislativa;*

Art. 3º - *Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, poderão ser destinados para pagamento de despesas com realização de consultas ambulatoriais hospitalares, visando o atendimento da população em horário extraordinário;*

Art. 4º - *O Instituto de Assistência Social e Saúde São José deverá atender aos munícipes de Rio Bonito do Iguaçu que necessitarem de atendimento básico nos dias e horários em que as Unidades Básicas de Saúde do Município estiverem fechadas, ou seja, nos dias úteis, das 17:00h às 07:30h do dia seguinte, e nos sábados, domingos e feriados, sejam esses nacionais, estaduais ou municipais, durante as vinte e quatro horas do dia.*

Art. 5º - *A presente lei entra em vigor na data de sua publicação;*

Art. 6º - *Revogam-se as disposições em contrário;*

(...)

Artigo 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de junho de 2017

Luiz Fernando Moreira
Relator

Gilvan Jose Koten de Oliveira
Presidente

Olíde Bovino
Secretário